

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
Endereço: Av. Sebastião Oliveira – S/N – Centro
Cep: 69340000 Tel/Fax : 3542 - 2710
" **Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros** "



LEI MUNICIPAL Nº 449/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

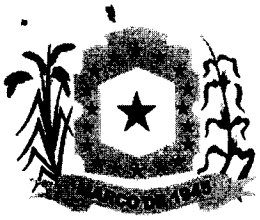
Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí, dos Secretários Municipais e Adjuntos.

A Excelentíssima senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES** Prefeita de Mucajaí, Estado de estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei, de autoria da **VEREADORA ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA,**

Art. 1º - O dispositivo a seguir enumerado, da Lei Municipal nº 0376/2012, de 28 de dezembro de 2012 – Lei Fixadora dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal, dos Secretários Municipais e Adjuntos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí, dos Secretários Municipais e Adjuntos, fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito	R\$ 12.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 7.500,00
Vereadores	R\$ 2.000,00
Presidente da Câmara	R\$ 2.000,00
1º Secretário da Câmara	R\$ 2.000,00
Secretário Municipal	R\$ 3.000,00
Secretário Adjunto	R\$ 2.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI – RR
Endereço: Av. Sebastião Oliveira – S/N – Centro
Cep: 69340000 Tel/Fax : 3542 - 2710
“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mucajaí – RR, 23 de janeiro de 2017.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita de Mucajaí-RR